Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 824/04
Proc. n° 859/04

Rio Grande, 09 de agosto de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre o Dia da República Árabe da Síria, como forma de homenagear este povo nesta cidade.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O DIA DA REPÚBLICA ÁRABE DA SÍRIA, COMO FORMA DE HOMENAGEAR ESTE POVO NESTA CIDADE.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal, o Dia da República Árabe da Síria, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2º- A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

FLS. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 47 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 859 /2004

EM 31 / 05 / 04

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

EMENTA:

"Dispõe sobre o "Dia da República Árabe da Síria", como forma de homenagear este povo nesta cidade."

Artigo 1º. - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia da República Árabe da Síria, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Artigo 2º. – A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Júlio César da Silva
Vereador
Vice-Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

Fls. 03

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 119 **PROCESSO**.....359/2004.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro